



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

**ATA DA 2395ª SESSÃO  
ORDINÁRIA DA 1ª  
CÂMARA DO TRIBUNAL  
DE CONTAS DO ESTADO  
DA PARAÍBA, REALIZADA  
NO DIA 15 JULHO DE  
2010.**

1 Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano dois mil e dez (2010), à hora regimental  
2 no Mini Plenário Conselheiro **Adailton Coêlho Costa**, reuniu-se a 1ª Câmara do  
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº Sr. Conselheiro  
4 **Umberto Silveira Porto**, presentes, Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima** e os  
5 auditores, **Renato Sérgio Santiago Melo** e **Marcos Antônio da Costa**, Presente  
6 ainda (a) representante do Ministério Público junto ao TCE, o (a) Procurador (a) **André**  
7 **Carlo Torres** substituindo Dra **Isabela Barbosa Marinho Falcão** que encontra-se em  
8 gozo de férias, Verificada a existência de quorum, o Exmº. Sr. Presidente declarou  
9 aberta a Sessão, colocando em discussão e votação a Ata da Sessão anterior, que  
10 foram aprovadas a unanimidade, sem emendas. Não havendo expediente para leitura,  
11 na fase de Comunicações, Indicações e Requerimentos o Conselheiro Presidente,  
12 **Umberto Silveira Porto**, fez constar a presença da advogada Ana Priscila Alves de  
13 Queiroz, OAB 2674/PB, que solicitou inversão de pauta do Processo TC nº 00918/09,  
14 ratificou a defesa constante dos autos; continuando, comunicou à ausência do  
15 Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** o qual teve de se ausentar por motivo de

16 viagem, adiou seus processos e convocou como Conselheiro Substituto o Auditor  
17 **Renato Sérgio Santiago Melo**, comunicou ainda que os processos aqui notificados e  
18 adiados, sejam considerados desde já notificados para a próxima sessão; o Presidente  
19 solicitou vistas dos Processos TC nºs 05851/08 e 04195/03, ambos da Classe (F) do  
20 Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, retirou por solicitação do relator o  
21 Processo TC nº 08713/09 da Classe (F), finalmente o presidente adiou de sua relatoria  
22 os Processos TC nºs 06274/08 Classe (G) e 08425/08 Classe (O) adiou ainda por falta  
23 de quorum o Processo TC nº 08857/09 Classe (O) da relatoria do Conselheiro  
24 Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**. Passou-se então; **PAUTA DE**  
25 **JULGAMENTO PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES É**  
26 **CATEGORIA ÚNICA - NA CLASSE Í FÍ È CONTRATOS , CONVÊNIOS, ACORDOS E**  
27 **LICITAÇÕES-** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor  
28 (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os  
29 votos, decidiu a 1ª Câmara, não havendo unanimidade, por maioria, vencido o voto do  
30 Relator, Auditor **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo TC nº 01228/09, os demais  
31 acompanhando os julgados desta Corte, votaram pela regularidade, conforme consta  
32 em seu respectivo ato formalizador; **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA.**  
33 **PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO É CATEGORIA ÚNICA - NA**  
34 **CLASSE Í FÍ È CONTRATOS , CONVÊNIOS, ACORDOS E LICITAÇÕES-** Procedida  
35 à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou  
36 Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,  
37 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Relator Conselheiro **Umberto**  
38 **Silveira Porto** Processos TC nºs, 01019/08, 01042/08, 06310/08, 06832/08, 07246/08  
39 e 09558/08, todos julgados pela regularidade, Conselheiro Relator **Arthur Paredes**  
40 **Cunha Lima**; Processo TC nº 03589/10, pelo arquivamento por falta de objeto e  
41 arquivamento dos autos, Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo** Processo TC  
42 nº 03694/04, encaminhar cópia a Secretária do Controle Externo . TCU - PB e  
43 arquivamento, conforme consta em seu respectivo ato; Auditor Relator **Marcos**  
44 **Antônio da Costa** Processos TC nºs 00918/09, pela regularidade e recomendação,  
45 conforme consta em seu respectivo ato; **NA CLASSE İĞĐ. APOSENTADORIAS,**  
46 **REFORMAS E PENSÕES** . Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra  
47 ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos.  
48 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de

49 decisão Relator Conselheiro **Umberto Silveira Porto** Processos TC nºs, 06437/08,  
50 05390/09, 07275/09, 07350/09, 10218/09, 02445/10, pela regularidade e concessão do  
51 competente registro, conforme constam seus respectivos atos; Conselheiro Relator  
52 **Arthur Paredes Cunha Lima**; Processos TC nºs 02306/09, 10214/09, 10242/09 e  
53 10251/09, julgados pela regularidade e concessão dos competentes registros; Auditor  
54 Relator **Renato Sérgio Santiago Melo** Processos TC nºs 07257/09, 12355/09,  
55 00838/10 e 02987/10 julgados pela regularidade e concessão dos competentes  
56 registros; Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa** Processos TC nºs  
57 12351/09, 12391/09, 00865/10 e 05843/09, todos julgados pela regularidade e  
58 concessão dos competentes registros; conforme constam seus respectivos atos.- **NA**  
59 **CLASSE Í JÍ Ë CONTAS DE RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTO** - Procedida à  
60 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou  
61 Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,  
62 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Relator Conselheiro **Umberto**  
63 **Silveira Porto** Processo TC nº 06459/07, pela regularidade, pela quitação e expedição  
64 em favor do responsável, conforme consta seus respectivos **NA CLASSE Í L+CONTAS**  
65 **DE ENTIDADES SUBVENCIONADAS E GESTORES DE CONVENIOS**; Procedida à  
66 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou  
67 Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,  
68 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Auditor Relator **Renato Sérgio**  
69 **Santiago Melo** Processos TC nºs 04727/06 e 02546/08, o primeiro com ausência do  
70 notificado, pela regularidade com ressalvas, representações e arquivamento, o  
71 segundo pela regularidade e arquivamento conforme, constam seus respectivos atos  
72 **NA CLASSE Í O+ . DIVERSOS** - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a  
73 palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos  
74 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a  
75 proposta de decisão Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**; Processos TC  
76 nºs 05002/07, 07189/09 e 00039/10 o primeiro, regularidade, recomendações e  
77 representação ao T.C.U. o segundo pela regularidade e assinando prazo, comunicar o  
78 CREA/PB, o terceiro pelo conhecimento, não provimento e arquivamento, conforme  
79 constam em seus respectivos atos; Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**  
80 Processos TC nº 02274/09, assinando prazo Auditor Relator **Marcos Antônio da**  
81 **Costa** Processo TC nº 08097/02, julgado pelo não cumprimento, aplicação de multa,

82 débito e prazo, para constar, conforme constam em seus respectivos atos; esta Ata foi  
83 lavrada por mim \_\_\_\_\_ **MÁRCIA DE FÁTIMA**

84 **MELO COSTA**, secretária da 1ª Câmara

85

86

87

88 **TC: MINI PLENÁRIO ADAILTON COELHO COSTA EM 22 DE JULHO DE 2010.**

89

90

91

92

93

94

\_\_\_\_\_ **CONS. PRESIDENTE**

95

96

97

\_\_\_\_\_ **CONSELHEIRO**

98

99

100

\_\_\_\_\_ **CONSELHEIRO**

101

102

103

104

\_\_\_\_\_ **AUDITOR**

105

106

107

108

109

110

111

**PROCURADOR (a)** \_\_\_\_\_